



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE
MARQUINHO

LEI Nº 1.019/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO COMO FORMA DE ATRAÇÃO DE NOVOS EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO SR ANTONIO SANTOS VAZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder estímulos destinados a atrair novos empreendimentos econômicos no município de Marquinho.

Art. 2º Como forma de incentivos a que se refere o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a realizar concessão de direito real de uso a empresa particular, do seguinte imóvel:

- Um espaço na Unidade de Saúde Básica de Marquinho com uma área de 22,51m², separada em duas salas sendo a Sala de Raio-X com área de 16,59m² e em anexo a Sala de Comando com uma área de 5,92m², as salas constam com toda a infraestrutura necessária para uso, com: cobertura com telhas fibrocimento e estrutura metálica, laje, piso cerâmico, instalação elétrica e iluminação conforme projeto elétrico específico para uso dessas salas, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, paredes internas com argamassa de baritagem seguindo norma e pintura. Localizada no perímetro urbano da cidade, na Rua 7 de Setembro - Centro, S/N, conforme destacado na planta baixa anexo.

§ 1º Por concessão de direito real de uso, para os fins desta Lei, entende-se a fruição de bem público por particular através de contrato administrativo pelo qual a Administração transfere o uso remunerado ou gratuito de terreno público a particular, como direito real



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE
MARQUINHO

resolúvel, para que dele se utilize em fins específicos de industrialização, edificação, criação de empreendimentos econômicos ou outra exploração comercial.

§ 2º A concessão de direito real de uso que trata esta lei será precedida de licitação na modalidade concorrência, nos termos da legislação vigente.

§ 3º A Concessão de Direito Real de Uso de que trata esta Lei poderá ser outorgada pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos e pelo prazo máximo de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogado por uma única vez por igual período concedido.

§ 4º O descumprimento de qualquer exigência contida no edital licitatório, no contrato administrativo ou na escritura pública de concessão de direito real de uso, por parte do vencedor da concorrência, implica no seu inadimplemento contratual e na imediata rescisão da concessão de direito real de uso, retornando o imóvel ao domínio pleno da municipalidade, independentemente de investimentos realizados no imóvel, pelo vencedor da concorrência, os quais serão integrados ao bem sem qualquer direito a indenização ou retenção por benfeitorias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2025.


ANTONIO SANTOS VAZ
Prefeito em exercício

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4743 do Jornal Correio do Povo do Paraná



DECRETO Nº 157/2025.

De 17 de outubro de 2025.

Emenda: Nomeia Funcionário para ocupar cargo de provimento efetivo.

O Senhor EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica por este instrumento nomeado o funcionário abaixo relacionado, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo, no qual foi aprovado através do Concurso Público nº 001/2025, Homologado pelo Decreto nº 095/2025 de 27 de junho de 2025:

NOME	CPF	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
Dany Frank Morelli	***211.049***	Motorista de ônibus	40 horas	17/10/2025

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2025.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949
Data: 2025.10.17 09:25:19 -03'00'

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

DECRETO Nº 158/2025.

De 17 de outubro de 2025.

Emenda: Nomeia Funcionário para ocupar cargo de provimento efetivo.

O Senhor EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica por este instrumento nomeado o funcionário abaixo relacionado, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo, no qual foi aprovado através do Concurso Público nº 001/2025, Homologado pelo Decreto nº 095/2025 de 27 de junho de 2025:

NOME	CPF	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
Fabrizio Vincenzi dos Santos	***185.869***	Agente Administrativo	40 horas	17/10/2025

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2025.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949
Data: 2025.10.17 14:17:06 -03'00'

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP 85.368-000 - Centro - Marquinho - PR

DECRETO Nº 161/2025

SÚMULA: Exonerar o secretário municipal e da outras providências.

O SENHOR ANTONIO SANTOS VAZ, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado do Cargo de provimento Comissão de Secretário Municipal de Finanças, o Sr. DIEGO PEREIRA MOREIRA, portador da Cédula de Identidade nº 9.979.647-2, de acordo com o artigo 36 da Lei Municipal nº 114/2002 de 27 de setembro de 2002.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, 16 de outubro de 2025.

ANTONIO SANTOS VAZ
Prefeito em exercício



EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2025

CONTRATANTE: Município de Marquinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Sete de Setembro, S/N, Centro, inscrito no CGC/ME nº 01.612.552/0001-13, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Antônio Santos Vaz, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.999.999-9 e do CPF/ME nº 999.999.999-99.

CONTRATADA: CONSTRUTORA CONCRETIZA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE PISTA DE LAGO COBERTA NO CENTRO DE EVENTOS POR MEIO DO CONVENIO Nº 839/2025 - SECID.

VALOR: R\$ 2.405.900,00 (dois milhões, quatrocentos e cinco mil e novecentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de outubro de 2025.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.

Marquinho, Estado do Paraná, 17 de outubro de 2025.

ANTONIO SANTOS VAZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP 85.368-000 - Centro - Marquinho - PR

LEI Nº 1.617/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2025 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO SR ANTONIO SANTOS VAZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Marquinho, no Exercício de 2025, até o valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais) na seguinte dotação orçamentária:

99 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	004 - Departamento de Urbanismo	15.451.0009-1000 - Convênio Estadual nº 839/2025 - SECID - Construção de Pista de Lago Coberto no Centro de Eventos	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	Valor: R\$ 2.000.000,00	Conta Despesa: 00072	Fonte: 00072 (Recurso do Convênio)
--	---------------------------------	---	---------------------------------------	-------------------------	----------------------	------------------------------------

Artigo 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação, conforme demonstrado logo abaixo:

EXCESSO ARRECADAÇÃO:	RECURSO	VALOR
00072	Convênio Estadual nº 839/2025 - SECID - Construção de Pista de Lago Coberto no Centro de Eventos	R\$ 2.000.000,00

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2025.

ANTONIO SANTOS VAZ
Prefeito em exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP 85.368-000 - Centro - Marquinho - PR

LEI Nº 1.618/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2025 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO SR ANTONIO SANTOS VAZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Marquinho, no Exercício de 2025, até o valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

12 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	001 - Departamento de Comércio e Turismo	26.241.0008-1001 - Convênio Estadual 296/2025 - SETU - Viagens de Turismo para o Programa Melhor de Idade	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Valor: R\$ 45.000,00	Conta Despesa: 00073	Fonte: 00073 (Recurso do Convênio)
--	--	---	--	----------------------	----------------------	------------------------------------

12 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	001 - Departamento de Comércio e Turismo	26.241.0008-1001 - Convênio Estadual 296/2025 - SETU - Viagens de Turismo para o Programa Melhor de Idade	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Valor: R\$ 5.000,00	Conta Despesa: 00045	Fonte: 00000 (Recurso Livre)
--	--	---	--	---------------------	----------------------	------------------------------

Artigo 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação, conforme demonstrado logo abaixo:

EXCESSO ARRECADAÇÃO:	RECURSO	VALOR
00073	Convênio Estadual nº 296/2025 - SETU - Viagens de Turismo para o Programa Melhor de Idade	R\$ 45.000,00
0000	Recurso Livre	R\$ 5.000,00
TOTAL		R\$ 50.000,00

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2025.

ANTONIO SANTOS VAZ
Prefeito em exercício

Plano de Sustentabilidade em favor da Conservação Ambiental: "União de Esforços para um desenvolvimento com o MEIO AMBIENTE!"

marquinho.pr.gov.br | prefeiturademarquinho | @prefeituraemarquinho



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP 85.368-000 - Centro - Marquinho - PR

LEI Nº 1.619/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO COMO FORMA DE ATRAÇÃO DE NOVOS EMPREENDEIMENTOS ECONÔMICOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO SR ANTONIO SANTOS VAZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder estímulos destinados a atrair novos empreendimentos econômicos no município de Marquinho.

Art. 2º. Como forma de incentivos a que se refere o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a realizar concessão de direito real de uso a empresa particular, do seguinte imóvel:

- Um espaço na Unidade de Saúde Básica de Marquinho com uma área de 22,51m², separada em duas salas sendo a Sala de Raio-X com área de 15,59m² e em anexo a Sala de Comando com uma área de 6,92m², as salas constam com toda a infraestrutura necessária para uso, com cobertura com telhas fibrocimento e estrutura metálica, laje, piso cerâmico, instalação elétrica e iluminação conforme projeto elétrico específico para uso dessas salas, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, paredes internas com argamassa de barbaço seguindo norma e pintura. Localizada no perímetro urbano da cidade, na Rua 7 de Setembro - Centro, SIN, conforme destacado na planta baixa anexo.

§ 1º. Por concessão de direito real de uso, para os fins desta Lei, entende-se a fruição de bem público por particular através de contrato administrativo pelo qual a Administração transfere o uso remunerado ou gratuito de terreno público a particular, como direito real



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP 85.368-000 - Centro - Marquinho - PR

resolúvel, para que dele se utilize em fins específicos de industrialização, edificação, criação de empreendimentos econômicos ou outra exploração comercial.

§ 2º. A concessão de direito real de uso que trata esta Lei será precedida de licitação na modalidade concorrência, nos termos da legislação vigente.

§ 3º. A Concessão de Direito Real de Uso de que trata esta Lei poderá ser outorgada pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos e pelo prazo máximo de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogado por uma única vez por igual período concedido.

§ 4º. O descumprimento de qualquer exigência contida no edital licitatório, no contrato administrativo ou na escritura pública de concessão de direito real de uso, por parte do vencedor da concorrência, implica no seu inadimplemento contratual e na imediata rescisão da concessão de direito real de uso, retornando o imóvel ao domínio pleno da municipalidade, independentemente de investimentos realizados no imóvel, pelo vencedor da concorrência, os quais serão integrados ao bem sem qualquer direito a indenização ou retenção por benfeitorias.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2025.

ANTONIO SANTOS VAZ
Prefeito em exercício

17/10/2025, 13:36

LICITANET - Sistema de Homologação



MUNICÍPIO DE MARQUINHO/PR

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 72

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após realizada a regularização dos atos processuais, a PREFEITURA MUNICIPAL, HOMOLOGA o vencedor do Edital nº 04/2025, em 17 de outubro de 2025, o resultado do procedimento licitatório em virtude da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE PISTA DE LAGO COBERTA NO CENTRO DE EVENTOS POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 839/2025 - SECID.

Fornecedor: CONSTRUTORA CONCRETIZA LTDA - 36.483.813/0001-27

Lote	Quant.	Unid.	Marca	Modelo	Unidade Atribuída	Total Atribuída	Unidade Orçada	Total Orçada	Exatidão %	Economia R\$
1	1,00	Unid.	Própria	Própria	R\$ 2.405.900,00	2.405.900,00	R\$ 2.405.900,00	2.405.900,00	100,00%	228.001,38
Descrição: CONSTRUÇÃO DE PISTA DE LAGO COBERTA NO CENTRO DE EVENTOS COM 4.000,00 m²										
					Subtotal Lote R\$ 2.405.900,00					
					Subtotal Atribuída R\$ 2.405.900,00		Subtotal Orçada R\$ 2.405.900,00		100,00%	228.001,38

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Atribuída	Total Orçada	Exatidão %	Economia R\$
R\$ 2.405.900,00	R\$ 2.405.900,00	100,00%	228.001,38

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Marquinho-PR, 16 de Outubro de 2025

ANTONIO SANTOS VAZ
PREFEITO MUNICIPAL